



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

LEI MUNICIPAL Nº. 1.647, de 08 de abril de 2025.

Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.611/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.613.349,00 (dois milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e quarenta e nove reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.611, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte		
Unidade: 004 – Fundo Municipal de Transportes - FMT		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura.		
Ação: 2 240 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Transportes		
Fonte de Recursos: 759.0000702 – Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	1.212.626,60
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.385.722,40
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS		R\$ 2.613.349,00

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descrita.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte		
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0032 – Administração com Recursos do FETHAB		
Ação: 2 146 – Manutenção do FETHAB		
Fonte de Recursos: 759.0000000 – Recursos Vinculados a Fundos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	1.112.626,60
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.385.722,40
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	55.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS		R\$ 2.613.349,00

Art. 5º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução, fica o Poder Executivo Autorizado Mediante Decreto, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total consignado no art. 2º desta Lei, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 7º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.592/2024 - LDO 2025, Lei Municipal nº 1.611/2024 – LOA 2025 e Lei Municipal nº 1.319/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de abril de 2025.

